



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021/PMNSS
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA Nº 07/2021/PMNSS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DESKTOP, A FIM DE ATENDER AS DILIGÊNCIAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 509/2007, nº 17.350/2018 e nº 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às 08h30min do dia 06/05/2021 (seis de maio de dois mil e vinte e um), horário de Brasília;

Início da sessão de disputa de preços: às 9h30min do dia 06/05/2021 (seis de maio de dois mil e vinte e um), horário de Brasília.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE DESKTOP, A FIM DE ATENDER AS DILIGÊNCIAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40041 – Secretaria Municipal da Administração

40074 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo



PROJETO ATIVIDADE:

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
8465 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO:

1001 – Recursos Ordinários

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Nossa Senhora do Socorro**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Nossa Senhora do Socorro**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**:

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Para o item 01 ampla participação.

5.4. Para o item 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preços e **prospectos** (conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.1.2. Os prospectos deverão ser anexados por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca, modelo e prospectos**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.3.2.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, dar-se-á por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**, que deverá ser anexado ao sistema junto à proposta de preços.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.



7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

8. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.**



8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2020.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

9.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,



além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado até 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).



10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II;**

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, em até 30(trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a



adjudicação do objeto da licitação aovencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eletron@gmail.com.**

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite do contrato firmado com a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e



78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

15.7. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

16.DO REAJUSTAMENTO

16.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os equipamentos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

17.2 Os equipamentos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

17.3 O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

17.4 Os equipamentos quando contratados deverão ser entregues no Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Avenida Um, nº 355, Conjunto João Alves, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no horário das 08h às 14h, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Administração.

17.5 O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias;

17.6 O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1–OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



-
- 18.1.1.** Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas nesse termo de referência;
- 18.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;
- 18.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.1.5.** Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- 18.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse termo de referência;
- 18.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.1.8.** Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.2.2.** Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) em perfeitas condições, no Centro de Atendimento ao cidadão, situado na Avenida Um, nº 355 Conjunto João Alves, no horário das 8 às 14h, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 18.2.3.** Substituir o equipamento com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação emitida pela Secretaria de Administração, que poderá ser feita por correio eletrônico.
- 18.2.4.** Disponibilizar sempre a última versão atualizada do fabricante;
- 18.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 18.2.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 18.2.10.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;
- 18.2.11.** Ofertar garantia nos termos das disposições previstas neste Termo de Referência;



18.2.12. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;

18.2.13. Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município.

19- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

19.1. O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA;

19.2. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;

19.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;

19.4. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;

19.5. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;

19.6. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.

19.7. A modalidade de atendimento será on-site.

19.8. Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, na modalidade 8x5, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante.

19.9. Após a abertura de ordem de serviço no Fabricante, o reparo do problema deverá se dar em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o primeiro atendimento realizado.

19.10. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

19.11. Deve ser apresentado software do fabricante do equipamento pelo qual seja possível atualizar BIOS, firmwares e drivers por console única.

19.12. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.

20.DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



20.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

20.4. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

21.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



22.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletr@gmail.com** por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

22.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, para conhecimento dos interessados.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.socorro.se.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.13.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

23.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

23.13.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

23.13.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial

23.13.8. ANEXO VI – Minuta do Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de Abril de 2021

Sheila Santos Moura Suica
Pregoeira/SEMFAZ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de DESKTOP, a fim de atender as diligências do Centro de Atendimento ao Cidadão, no município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Esta aquisição visa proporcionar as necessidades de forma eficiente e eficaz do Centro de Atendimento ao Cidadão do Município de Nossa Senhora do Socorro.

2.2 Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os servidores desta secretaria e demais colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que quase toda totalidade das atividades computacionais desempenhadas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão dependem de desktop para desenvolver as atividades necessárias de forma satisfatória.

2.3 A aquisição desses equipamentos contribuirá com a otimização e a qualidade das atividades a serem realizadas. Em suma, esse investimento visa prover edições com recursos tecnológicos mais apropriados e com melhor desempenho proporcionando uma melhor eficiência em suas atividades.

3. PROPOSTA:

3.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes, além de custos que incidam direta ou indiretamente.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes neste termo, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
01	DESKTOP: 1.Características: 1.1.Processador: 1.1.1. Processador com os seguintes requisitos mínimos: pontuação média de CPU de 6800 pontos (de acordo com as métricas do site https://www.cpubenchmark.net), com clock mínimo de 3.60 GHz, tecnologia de 04 (quatro) núcleos físicos com suporte a 04 (quatro) threads, memória cache de 6MB. 1.1.2. Deve possuir tecnologia de virtualização. 1.1.3. Suportar operar em 64Bits. 1.1.4. Deve possuir tecnologia de economia de energia. 2. Placa mãe: 2.1.Barramento de 2400 MHz. 2.2.Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória DDR4 (2400 MHz), expansível a 64GB. 2.3.Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0	42	UND



<p>2.4. BIOS, deve possuir campo editável que permita inserir identificação customizada.</p> <p>2.5. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada</p> <p>2.6. Deve possuir no mínimo 03 (três) conectores SATA.</p> <p>2.7. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do Hardware com apresentação gráfica (Semelhante à Windows), com o manuseio por intermédio do mouse, para no mínimo, módulo de memória RAM, Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), placa de comunicação e vídeo. Com execução de testes independente do estado / Versão sistema operacional.</p> <p>3. Memória:</p> <p>3.1. Deve ser fornecido com 1 x 4GB DDR4 2400 MHz, restando no mínimo 1 slots livres.</p> <p>3.2. Suportar até 64GB</p> <p>4. Conexões / interfaces:</p> <p>4.1. Deve possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 02 (duas) frontal USB e do total de portas USB, deve possuir no mínimo 2 (duas) USB 3.0 frontal.</p> <p>4.2. Deve possuir no mínimo (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída de áudio, sendo aceito solução combo jack.</p> <p>4.3. Deve possuir no mínimo 1 (um) leitor de cartão de mídia 5 em 1.</p> <p>5. Armazenamento:</p> <p>5.1. Deverá ter capacidade de armazenamento em disco(s) de, no mínimo 500 GB, utilizando tecnologia SATA 6 Gb/s e 7.200 RPM,</p> <p>6. Unidade Ótica</p> <p>6.1. Deve possuir (uma) unidade interna dvd-rw (leitura e gravação de cd e dvd).</p> <p>7. Periféricos:</p> <p>7.1. Deve possuir (um) teclado com fio, com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, padrão ABNT-2, com Todos os caracteres da língua portuguesa inclusive “Ç”. Entrada deve ser USB.</p> <p>7.2. Deve possuir (um) mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões 1.000 dpi, com função scroll (roda de rolagem e zoom) entrada deve ser USB.</p> <p>8. Placa de rede:</p> <p>8.1. Padrão Gigabit Ethernet, 10/100/1000 Mbps</p> <p>8.2. Conector RJ-45 e possuir LED indicador de atividade da rede.</p> <p>8.3. Possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE)</p> <p>9. Placa Wireless</p> <p>9.1. Deve possuir placa Wireless padrão 1707 802. b/g/n.</p> <p>9.2. Deve possuir Bluetooth na mesma placa.</p> <p>10. Placa gráfica</p> <p>10.1. Placa gráfica integrada a placa mãe.</p> <p>10.2. Deve suportar Directx 12.</p> <p>10.3. Resoluções suportadas: 4096x2304 em DisplayPort e 2048x1536 em VGA.</p> <p>10.4. Deve suportar 3 monitores independentes.</p> <p>10.5. Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo VGA</p> <p>10.6. Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída HDMI ou superior.</p> <p>11. Monitor com as seguintes características:</p> <p>11.1. LED.</p> <p>11.2. Dimensão no mínimo 18,5 polegadas. Tela plana, anti-reflexiva, com pedestal.</p> <p>11.3. Ângulo de visão de 90º/65º (Horizontal/Vertical)</p> <p>11.4. Brilho = 200cd/m2.</p> <p>11.5. Deve possuir conectores VGA e DisplayPort.</p> <p>11.6. Deve vir com cabo compatível com a placa gráfica do equipamento.</p> <p>11.7. Contraste estático (efc) = 600:1</p> <p>11.8. Resolução mínima = 1366 x 768 a 60 Hz.</p> <p>11.9. Cor predominante preto ou prata.</p> <p>11.10. Deverão ser fornecidos o cabo de força.</p> <p>11.11. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser aceito em regime de OEM.</p> <p>11.12. O modelo do monitor ofertado deverá qualificado para ENERGY STAR, CECP Certified e TCO certified Displays;</p> <p>12. Gabinete:</p>		
---	--	--



	<p>12.1. Tipo mini torre ou SFF (Small Form Factor)</p> <p>12.2. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão</p> <p>12.3. Cor predominante preto ou prata.</p> <p>13. Fonte de alimentação:</p> <p>13.1. 100-240 VCA, 200-240 VAC, 50-60 Hz.</p> <p>13.2. Potencia mínima de 200w</p> <p>13.3. Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista neste termo.</p> <p>14. Sistema operacional e drivers:</p> <p>14.1. Sistema operacional MS Windows 10 pro - 64 bits, versão em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso.</p> <p>14.2. Todos os drivers do conjunto deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows.</p> <p>14.3. Os drivers devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador.</p> <p>14.4. O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto.</p> <p>15. Garantia:</p> <p>15.1. 12 meses.</p> <p>15.2. Modalidade de atendimento: on-site.</p> <p>15.3. Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, na modalidade 8x5, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante.</p> <p>15.4. Após a abertura de ordem de serviço no Fabricante, o reparo do problema deverá se dar em no máximo 5 (cinco) dias uteis após o primeiro atendimento realizado.</p> <p>15.5. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.</p> <p>15.6. Deve ser apresentado software do fabricante do equipamento pelo qual seja possível atualizar BIOS, firmwares e drivers por console única.</p> <p>15.7. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.</p> <p>16. Normalização/certificações:</p> <p>16.1. O fabricante deverá possuir compatibilidade com os padrões:</p> <p>16.2 http://www.uefi.org/members, na categoria promoters.</p> <p>16.3 FABRICANTE ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF) na categoria "Board" (https://www.dmtf.org/about/list);</p> <p>16.4 O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>16.5 O fabricante devesa possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>		
02	<p>DESKTOP:</p> <p>1.Características:</p> <p>1.1.Processador:</p> <p>1.1.1. Processador com os seguintes requisitos mínimos: pontuação média de CPU de 6800 pontos (de acordo com as métricas do site https://www.cpubenchmark.net), com clock mínimo de 3.60 GHz, tecnologia de 04 (quatro) núcleos físicos com suporte a 04 (quatro) threads, memória cache de 6MB.</p> <p>1.1.2. Deve possuir tecnologia de virtualização.</p> <p>1.1.3. Suportar operar em 64Bits.</p> <p>1.1.4. Deve possuir tecnologia de economia de energia.</p>	13	UND



<p>2. Placa mãe:</p> <p>2.1. Barramento de 2400 MHz.</p> <p>2.2. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória DDR4 (2400 MHz), expansível a 64GB.</p> <p>2.3. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0</p> <p>2.4. BIOS, deve possuir campo editável que permita inserir identificação customizada.</p> <p>2.5. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada</p> <p>2.6. Deve possuir no mínimo 03 (três) conectores SATA.</p> <p>2.7. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do Hardware com apresentação gráfica (Semelhante à Windows), com o manuseio por intermédio do mouse, para no mínimo, módulo de memória RAM, Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), placa de comunicação e vídeo. Com execução de testes independente do estado / Versão sistema operacional.</p> <p>3. Memória:</p> <p>3.1. Deve ser fornecido com 1 x 4GB DDR4 2400 MHz, restando no mínimo 1 slots livres.</p> <p>3.2. Suportar até 64GB</p> <p>4. Conexões / interfaces:</p> <p>4.1. Deve possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 02 (duas) frontal USB e do total de portas USB, deve possuir no mínimo 2 (duas) USB 3.0 frontal.</p> <p>4.2. Deve possuir no mínimo (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída de áudio, sendo aceito solução combo jack.</p> <p>4.3. Deve possuir no mínimo 1 (um) leitor de cartão de mídia 5 em 1.</p> <p>5. Armazenamento:</p> <p>5.1. Deverá ter capacidade de armazenamento em disco(s) de, no mínimo 500 GB, utilizando tecnologia SATA 6 Gb/s e 7.200 RPM,</p> <p>6. Unidade Ótica</p> <p>6.1. Deve possuir (uma) unidade interna dvd-rw (leitura e gravação de cd e dvd).</p> <p>7. Periféricos:</p> <p>7.1. Deve possuir (um) teclado com fio, com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, padrão ABNT-2, com Todos os caracteres da língua portuguesa inclusive "Ç". Entrada deve ser USB.</p> <p>7.2. Deve possuir (um) mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões 1.000 dpi, com função scroll (roda de rolagem e zoom) entrada deve ser USB.</p> <p>8. Placa de rede:</p> <p>8.1. Padrão Gigabit Ethernet, 10/100/1000 Mbps</p> <p>8.2. Conector RJ-45 e possuir LED indicador de atividade da rede.</p> <p>8.3. Possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE)</p> <p>9. Placa Wireless</p> <p>9.1. Deve possuir placa Wireless padrão 1707 802. b/g/n.</p> <p>9.2. Deve possuir Bluetooth na mesma placa.</p> <p>10. Placa gráfica</p> <p>10.1. Placa gráfica integrada a placa mãe.</p> <p>10.2. Deve suportar Directx 12.</p> <p>10.3. Resoluções suportadas: 4096x2304 em DisplayPort e 2048x1536 em VGA.</p> <p>10.4. Deve suportar 3 monitores independentes.</p> <p>10.5. Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo VGA</p> <p>10.6. Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída HDMI ou superior.</p> <p>11. Monitor com as seguintes características:</p> <p>11.1. LED.</p> <p>11.2. Dimensão no mínimo 18,5 polegadas. Tela plana, anti-reflexiva, com pedestal.</p> <p>11.3. Ângulo de visão de 90º/65º (Horizontal/Vertical)</p> <p>11.4. Brilho = 200cd/m2.</p> <p>11.5. Deve possuir conectores VGA e DisplayPort.</p> <p>11.6. Deve vir com cabo compatível com a placa gráfica do equipamento.</p> <p>11.7. Contraste estático (efc) = 600:1</p>		
---	--	--



<p>11.8. Resolução mínima = 1366 x 768 a 60 Hz. 11.9. Cor predominante preto ou prata. 11.10. Deverão ser fornecidos o cabo de força. 11.11 O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser aceito em regime de OEM. 11.12. O modelo do monitor ofertado deverá qualificado para ENERGY STAR, CECP Certified e TCO certified Displays;</p> <p>12. Gabinete: 12.1. Tipo mini torre ou SFF (Small Form Factor) 12.2. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão 12.3. Cor predominante preto ou prata.</p> <p>13. Fonte de alimentação: 13.1. 100-240 VCA, 200-240 VAC, 50-60 Hz. 13.2 Potencia mínima de 200w 13.3. Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista neste termo.</p> <p>14. Sistema operacional e drivers: 14.1. Sistema operacional MS Windows 10 pro - 64 bits, versão em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso. 14.2. Todos os drivers do conjunto deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows. 14.3. Os drivers devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador. 14.4. O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto.</p> <p>15. Garantia: 15.1. 12 meses. 15.2. Modalidade de atendimento: on-site. 15.3. Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, na modalidade 8x5, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante. 15.4. Após a abertura de ordem de serviço no Fabricante, o reparo do problema deverá se dar em no máximo 5 (cinco) dias uteis após o primeiro atendimento realizado. 15.5. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado. 15.6. Deve ser apresentado software do fabricante do equipamento pelo qual seja possível atualizar BIOS, firmwares e drivers por console única. 15.7. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.</p> <p>16. Normalização/certificações: 16.1. O fabricante deverá possuir compatibilidade com os padrões: 16.2 http://www.uefi.org/members, na categoria promoters. 16.3 FABRICANTE ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF) na categoria "Board" (https://www.dmtf.org/about/list); 16.4 O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais; 16.5 O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>RESERVA DE COTA (EXCLUSIVO ME/EPP)</p>		
---	--	--



5- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses.
- 5.2. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;
- 5.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da notificação da Secretaria de Administração que poderá ser feita por correio eletrônico;
- 5.4. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;
- 5.5. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;
- 5.6. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.
- 5.7. A modalidade de atendimento será on-site.
- 5.8. Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, na modalidade 8x5, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante.
- 5.9. Após a abertura de ordem de serviço no Fabricante, o reparo do problema deverá se dar em no máximo 5 (cinco) dias uteis após o primeiro atendimento realizado.
- 5.10. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.
- 5.11. Deve ser apresentado software do fabricante do equipamento pelo qual seja possível atualizar BIOS, firmwares e drivers por console única.
- 5.12. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40041 – Secretaria Municipal da Administração

40074 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

PROJETO ATIVIDADE:

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

8465 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:



7.1 Compete à Contratante:

- 7.1.1. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas nesse termo de referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse termo de referência;
- 7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.8. Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

7.2 Compete à Contratada:

- 7.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) em perfeitas condições, no Centro de Atendimento ao cidadão, situado na Avenida Um, nº 355 Conjunto João Alves, no horário das 8 às 14h, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 7.2.3. Substituir o equipamento com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação emitida pela Secretaria de Administração, que poderá ser feita por correio eletrônico.
- 7.2.4. Disponibilizar sempre a última versão atualizada do fabricante;
- 7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 7.2.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;
- 7.2.11. Ofertar garantia nos termos das disposições previstas neste Termo de Referência;
- 7.2.12. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;



7.2.13. Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Atendimento ao cidadão, situado na Avenida Um, nº 355 Conjunto João Alves. O horário de funcionamento é das 08h às 14h, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.3 - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.4 - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 O objeto deste termo de referência é considerado “**serviços comuns**” sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente à **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que instituiu a modalidade pregão, e subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93**, obedecendo aos Decretos Municipais nº 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 19.768/2020 e **Lei complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas a **Lei Complementar nº 147** de 7 de agosto de 2014.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de Março de 2021.

NAYARA ALVES MARQUES
Coordenadora de Gestão de Compras e Suprimentos

APROVO:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

José Trindade Cruz Júnior
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021/PMNSS

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 07/2021/PMNSS.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021/PMNSS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura/carimbo) ___



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021/PMNSS

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 07/2021/PMNSS

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 07/2021/PMNSS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESKTOP: 1.Características: 1.1.Processador: 1.1.1. Processador com os seguintes requisitos mínimos: pontuação média de CPU de 6800 pontos (de acordo com as métricas do site https://www.cpubenchmark.net), com clock mínimo de 3.60 GHz, tecnologia de 04 (quatro) núcleos físicos com suporte a 04 (quatro) threads, memória cache de 6MB. 1.1.2. Deve possuir tecnologia de virtualização. 1.1.3. Suportar operar em 64Bits. 1.1.4. Deve possuir tecnologia de economia de energia. 2. Placa mãe: 2.1.Barramento de 2400 MHz. 2.2.Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória	und	42			



<p>DDR4 (2400 MHz), expansível a 64GB.</p> <p>2.3.Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification</p> <p>Version 2.0</p> <p>2.4.BIOS, deve possuir campo editável que permita inserir identificação customizada.</p> <p>2.5.Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada</p> <p>2.6.Deve possuir no mínimo 03 (três) conectores SATA.</p> <p>2.7.Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do Hardware com apresentação gráfica (Semelhante à Windows), com o manuseio por intermédio do mouse, para no mínimo, módulo de memória RAM, Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), placa de comunicação e vídeo. Com execução de testes independente do estado / Versão sistema operacional.</p> <p>3.Memória:</p> <p>3.1.Deve ser fornecido com 1 x 4GB DDR4 2400 MHz, restando no mínimo 1 slots livres.</p> <p>3.2.Suportar até 64GB</p> <p>4.Conexões / interfaces:</p> <p>4.1.Deve possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 02 (duas) frontal USB e do total de portas USB, deve possuir no mínimo 2 (duas) USB 3.0 frontal.</p> <p>4.2.Deve possuir no mínimo (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída de áudio, sendo aceita solução combo jack.</p> <p>4.3.Deve possuir no mínimo 1 (um) leitor de cartão de mídia 5 em 1.</p> <p>5.Armazenamento:</p> <p>5.1.Deverá ter capacidade de armazenamento em disco(s) de, no mínimo 500 GB, utilizando tecnologia SATA 6 Gb/s e 7.200 RPM,</p> <p>6.Unidade Ótica</p> <p>6.1.Deve possuir (uma) unidade interna dvd-rw (leitura e gravação de cd e dvd).</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>7. Periféricos:</p> <p>7.1. Deve possuir (um) teclado com fio, com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, padrão ABNT-2, com Todos os caracteres da língua portuguesa inclusive “Ç”. Entrada deve ser USB.</p> <p>7.2. Deve possuir (um) mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões 1.000 dpi, com função scroll (roda de rolagem e zoom) entrada deve ser USB.</p> <p>8. Placa de rede:</p> <p>8.1. Padrão Gigabit Ethernet, 10/100/1000 Mbps</p> <p>8.2. Conector RJ-45 e possuir LED indicador de atividade da rede.</p> <p>8.3. Possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE)</p> <p>9. Placa Wireless</p> <p>9.1. Deve possuir placa Wireless padrão 802.11n/b/g.</p> <p>9.2. Deve possuir Bluetooth na mesma placa.</p> <p>10. Placa gráfica</p> <p>10.1. Placa gráfica integrada a placa mãe.</p> <p>10.2. Deve suportar DirectX 12.</p> <p>10.3. Resoluções suportadas: 4096x2304 em DisplayPort e 2048x1536 em VGA.</p> <p>10.4. Deve suportar 3 monitores independentes.</p> <p>10.5. Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo VGA</p> <p>10.6. Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída HDMI ou superior.</p> <p>11. Monitor com as seguintes características:</p> <p>11.1. LED.</p> <p>11.2. Dimensão no mínimo 18,5 polegadas. Tela plana, anti-reflexiva, com pedestal.</p> <p>11.3. Ângulo de visão de 90°/65° (Horizontal/Vertical)</p> <p>11.4. Brilho = 200cd/m2.</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>11.5. Deve possuir conectores VGA e DisplayPort.</p> <p>11.6. Deve vir com cabo compatível com a placa gráfica do equipamento.</p> <p>11.7. Contraste estático (efc) = 600:1</p> <p>11.8. Resolução mínima = 1366 x 768 a 60 Hz.</p> <p>11.9. Cor predominante preto ou prata.</p> <p>11.10. Deverão ser fornecidos o cabo de força.</p> <p>11.11 O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser aceito em regime de OEM.</p> <p>11.12. O modelo do monitor ofertado deverá qualificado para ENERGY STAR, CECP Certified e TCO certified Displays;</p> <p>12. Gabinete:</p> <p>12.1. Tipo mini torre ou SFF (Small Form Factor)</p> <p>12.2. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão</p> <p>12.3. Cor predominante preto ou prata.</p> <p>13. Fonte de alimentação:</p> <p>13.1. 100-240 VCA, 200-240 VAC, 50-60 Hz.</p> <p>13.2. Potencia mínima de 200w</p> <p>13.3. Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista neste termo.</p> <p>14. Sistema operacional e drivers:</p> <p>14.1. Sistema operacional MS Windows 10 pro - 64 bits, versão em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso.</p> <p>14.2. Todos os drivers do conjunto deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows.</p> <p>14.3. Os drivers devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador.</p> <p>14.4. O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto.</p> <p>15. Garantia:</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>15.1. 12 meses.</p> <p>15.2. Modalidade de atendimento: on-site.</p> <p>15.3. Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, na modalidade 8x5, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante.</p> <p>15.4. Após a abertura de ordem de serviço no Fabricante, o reparo do problema deverá se dar em no máximo 5 (cinco) dias uteis após o primeiro atendimento realizado.</p> <p>15.5. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.</p> <p>15.6. Deve ser apresentado software do fabricante do equipamento pelo qual seja possível atualizar BIOS, firmwares e drivers por console única.</p> <p>15.7. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.</p> <p>16. Normalização/certificações:</p> <p>16.1. O fabricante deverá possuir compatibilidade com os padrões:</p> <p>16.2 http://www.uefi.org/members, na categoria promoters.</p> <p>16.3 FABRICANTE ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF) na categoria "Board" (https://www.dmtf.org/about/list);</p> <p>16.4 O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>16.5 O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>					
--	--	--	--	--	--



02	<p>DESKTOP:</p> <p>1.Características:</p> <p>1.1.Processador:</p> <p>1.1.1. Processador com os seguintes requisitos mínimos: pontuação média de CPU de 6800 pontos (de acordo com as métricas do site https://www.cpubenchmark.net), com clock mínimo de 3.60 GHz, tecnologia de 04 (quatro) núcleos físicos com suporte a 04 (quatro) threads, memória cache de 6MB.</p> <p>1.1.2. Deve possuir tecnologia de virtualização.</p> <p>1.1.3. Suportar operar em 64Bits.</p> <p>1.1.4. Deve possuir tecnologia de economia de energia.</p> <p>2. Placa mãe:</p> <p>2.1.Barramento de 2400 MHz.</p> <p>2.2.Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória DDR4 (2400 MHz), expansível a 64GB.</p> <p>2.3.Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0</p> <p>2.4.BIOS, deve possuir campo editável que permita inserir identificação customizada.</p> <p>2.5.Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada</p> <p>2.6.Deve possuir no mínimo 03 (três) conectores SATA.</p> <p>2.7.Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do Hardware com apresentação gráfica (Semelhante à Windows), com o manuseio por intermédio do mouse, para no mínimo, módulo de memória RAM, Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), placa de comunicação e vídeo. Com execução de testes independente do estado / Versão sistema operacional.</p> <p>3.Memória:</p> <p>3.1.Deve ser fornecido com 1 x 4GB DDR4 2400 MHz, restando no mínimo 1 slots livres.</p> <p>3.2.Suportar até 64GB</p>	UND	13			
----	---	-----	----	--	--	--



<p>4.Conexões / interfaces:</p> <p>4.1.Deve possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 02 (duas) frontal USB e do total de portas USB, deve possuir no mínimo 2 (duas) USB 3.0 frontal.</p> <p>4.2.Deve possuir no mínimo (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída de áudio, sendo aceito solução combo jack.</p> <p>4.3.Deve possuir no mínimo 1 (um) leitor de cartão de mídia 5 em 1.</p> <p>5.Armazenamento:</p> <p>5.1.Deverá ter capacidade de armazenamento em disco(s) de, no mínimo 500 GB, utilizando tecnologia SATA 6 Gb/s e 7.200 RPM,</p> <p>6.Unidade Ótica</p> <p>6.1.Deve possuir (uma) unidade interna dvd-rw (leitura e gravação de cd e dvd).</p> <p>7. Periféricos:</p> <p>7.1.Deve possuir (um) teclado com fio, com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, padrão ABNT-2, com Todos os caracteres da língua portuguesa inclusive “Ç”. Entrada deve ser USB.</p> <p>7.2.Deve possuir (um) mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões 1.000 dpi, com função scroll (roda de rolagem e zoom) entrada deve ser USB.</p> <p>8.Placa de rede:</p> <p>8.1.Padrão Gigabit Ethernet, 10/100/1000 Mbps</p> <p>8.2.Conector RJ-45 e possuir LED indicador de atividade da rede.</p> <p>8.3.Possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE)</p> <p>9.Placa Wireless</p> <p>9.1.Deve possuir placa Wireless padrão 1707 802. b/g/n.</p> <p>9.2.Deve possuir Bluetooth na mesma placa.</p> <p>10. Placa gráfica</p> <p>10.1. Placa gráfica integrada a placa mãe.</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>10.2. Deve suportar Directx 12.</p> <p>10.3. Resoluções suportadas: 4096x2304 em DisplayPort e 2048x1536 em VGA.</p> <p>10.4. Deve suportar 3 monitores independentes.</p> <p>10.5. Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo VGA</p> <p>10.6. Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída HDMI ou superior.</p> <p>11. Monitor com as seguintes características:</p> <p>11.1. LED.</p> <p>11.2. Dimensão no mínimo 18,5 polegadas. Tela plana, anti-reflexiva, com pedestal.</p> <p>11.3. Ângulo de visão de 90°/65° (Horizontal/Vertical)</p> <p>11.4. Brilho = 200cd/m2.</p> <p>11.5. Deve possuir conectores VGA e DisplayPort.</p> <p>11.6. Deve vir com cabo compatível com a placa gráfica do equipamento.</p> <p>11.7. Contraste estático (efc) = 600:1</p> <p>11.8. Resolução mínima = 1366 x 768 a 60 Hz.</p> <p>11.9. Cor predominante preto ou prata.</p> <p>11.10. Deverão ser fornecidos o cabo de força.</p> <p>11.11 O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser aceito em regime de OEM.</p> <p>11.12. O modelo do monitor ofertado deverá qualificado para ENERGY STAR, CECP Certified e TCO certified Displays;</p> <p>12. Gabinete:</p> <p>12.1. Tipo mini torre ou SFF (Small Form Factor)</p> <p>12.2. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão</p> <p>12.3. Cor predominante preto ou prata.</p> <p>13. Fonte de alimentação:</p> <p>13.1. 100-240 VCA, 200-240 VAC, 50-60 Hz.</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>13.2 Potencia mínima de 200w</p> <p>13.3. Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista neste termo.</p> <p>14. Sistema operacional e drivers:</p> <p>14.1. Sistema operacional MS Windows 10 pro - 64 bits, versão em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso.</p> <p>14.2. Todos os drivers do conjunto deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows.</p> <p>14.3. Os drivers devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador.</p> <p>14.4. O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto.</p> <p>15. Garantia:</p> <p>15.1. 12 meses.</p> <p>15.2. Modalidade de atendimento: on-site.</p> <p>15.3. Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, na modalidade 8x5, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante.</p> <p>15.4. Após a abertura de ordem de serviço no Fabricante, o reparo do problema deverá se dar em no máximo 5 (cinco) dias uteis após o primeiro atendimento realizado.</p> <p>15.5. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.</p> <p>15.6. Deve ser apresentado software do fabricante do equipamento pelo qual seja possível atualizar BIOS, firmwares e drivers por console única.</p> <p>15.7. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.</p>					
--	--	--	--	--	--



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

<p>16. Normalização/certificações:</p> <p>16.1. O fabricante deverá possuir compatibilidade com os padrões:</p> <p>16.2 http://www.uefi.org/members, na categoria promoters.</p> <p>16.3 FABRICANTE ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF) na categoria "Board" (https://www.dmtf.org/about/list);</p> <p>16.4 O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>16.5 O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>RESERVA DE COTA (EXCLUSIVO ME/EPP)</p>					
--	--	--	--	--	--

***Apresentar prospectos para todos os itens, de acordo com o item 7.3.2.1.do edital.**

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento (prestação de serviços), que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa _____, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 07/2021/PMNSS.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, portador do R. G. nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 07/2021/PMNSS, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nº 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE DESKTOP, A FIM DE ATENDER AS DILIGÊNCIAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 07/2021/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.Os Produtos serão fornecidos e os serviços prestados pelos preços constantes do Anexo I deste instrumento.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.



Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

5.CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de XXXX (ano civil em que ocorrer assinatura do respectivo instrumento), contados a partir da respectiva assinatura.

6.CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40041 – Secretaria Municipal da Administração

40074 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

PROJETO ATIVIDADE:

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

8465 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

7.CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas nesse termo de referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Designar servidor com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse termo de referência;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8. Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.



7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) equipamento(s) em perfeitas condições, no Centro de Atendimento ao cidadão, situado na Avenida Um, nº 355 Conjunto João Alves, no horário das 8 às 14h, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2.3. Substituir o equipamento com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação emitida pela Secretaria de Administração, que poderá ser feita por correio eletrônico.

7.2.4. Disponibilizar sempre a última versão atualizada do fabricante;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.2.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

7.2.11. Ofertar garantia nos termos das disposições previstas neste Termo de Referência;

7.2.12. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;

7.2.13. Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município.

8. CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos, quando contratados deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior à 12 (doze) meses.

8.2. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;

8.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da notificação da Secretaria de Administração que poderá ser feita por correio eletrônico;

8.4. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia quando da entrega do equipamento;

8.5. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento;

8.6. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento dos equipamentos.

8.7. A modalidade de atendimento será on-site.



8.8. Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, na modalidade 8x5, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante.

8.9. Após a abertura de ordem de serviço no Fabricante, o reparo do problema deverá se dar em no máximo 5 (cinco) dias uteis após o primeiro atendimento realizado.

8.10. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

8.11. Deve ser apresentado software do fabricante do equipamento pelo qual seja possível atualizar BIOS, firmwares e drivers por console única.

8.12. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.

9.CLAUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os equipamentos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

9.2 Os equipamentos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

9.3 O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.4 Os equipamentos quando contratados deverão ser entregues no Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Avenida Um, nº 355, Conjunto João Alves, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no horário das 08h às 14h, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Administração.

9.5 O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias;

9.6 O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado;

10.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento/prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela Secretária Municipal da Administração ou servidor(es) designado(s) pelo secretário, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento/prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de ----- de 2021.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____

CONTRATADA

XX

XX

Empresa